



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL Nº 21/2023/GUR/REI/IFTO, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A PROJETOS DE EXTENSÃO – 2023

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para Seleção de Projetos de Extensão do *Campus Gurupi*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital objetiva selecionar propostas de projetos para a concessão de auxílio financeiro que visa o apoio ao desenvolvimentos de Projetos de Extensão no *Campus Gurupi*.
- 1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com a Política de Assistência Estudantil prevista nas ações de eixo universal enquadradas no Programa IF para todos.
- 1.3. Os projetos submetidos neste edital deverão ser executados no **semestre 2023/2**.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino por meio da prática escolar/acadêmica, favorecendo a produção de novos saberes, a formação integral do estudante e a conexão do Instituto com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.
- 2.2. Considera-se extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, ao planejamento e à execução do projeto de extensão, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros.
- 2.3. Considera-se projeto, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.
- 2.4. De acordo com a Política de Assistência Estudantil, as Ações de Eixo Universal são aquelas que dependem de subsídios financeiros para atender a atividades vinculadas às áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assuntos Estudantes do IFTO. Neste sentido os projetos submetidos neste Edital devem estar de acordo com as concepções do PROGRAMA IF PARA TODOS, enquadrada como ações de eixo universal.
- 2.5. O Programa IF para Todos consiste em projetos implementados preferencialmente pelos estudantes e para estudantes, sob a coordenação de servidor(es), que envolvam as

áreas de ensino, esporte educação, recreação, inclusão, diversidade, psicologia, sociologia pedagogia, saúde, nutrição, incentivo à formação acadêmica/escolar, interações socioculturais, artes e educação ambiental (práticas sustentáveis).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste edital:

I - Conceder auxílio financeiro aos estudantes afim de fomentar e contribuir ao desenvolvimento de Projetos de Extensão que estejam ligados aos Cursos Presenciais Técnicos de Nível Médio, Cursos de Graduação e ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-PROEJA do IFTO/*Campus Gurupi*.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser beneficiários, os estudantes regularmente matriculados em Cursos Presenciais de Técnicos Nível Médio, Cursos de Graduação e Cursos ligados ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-PROEJA do *Campus Gurupi*, do IFTO.

4.2. O estudante deverá está vinculado ao Projeto de Extensão sendo um dos membros deste.

4.3. O estudante deverá está vinculado a apenas 1 (um) projeto de extensão que concorrerá a este Edital.

4.4. O estudante deve está vinculado ao Curso que o projeto concorrerá, cujo as categorias estão discriminadas no item 6.2 do edital.

4.5. O estudante não poderá estar em fase de conclusão de curso, pois deverá ser assegurado seu vínculo ativo com do *Campus Gurupi*, do IFTO, por meio de sua matrícula durante o período de vigência do projeto.

4.6. O estudante deve cumprir a carga horária semanal de dedicação as atividades do projeto de no mínimo 12 e no máximo 15 horas, sendo divididas em 5 dias na semana, de acordo com o art. 115, inciso III, da Política de Assistência Estudantil.

4.7. O estudante deve apresentar frequência global de no mínimo 75% de acordo com o art. 33 da da Política de Assistência Estudantil.

4.8. O servidor proponente que teve projeto contemplado com auxílio no último edital (EDITAL Nº 13/2023/GUR/REI/IFTO, DE 22 DE MAIO DE 2023) deve estar adimplente quanto a entrega do Relatório Final.

5. DOS REQUISITOS DO PROJETO

5.1. Os projetos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

I - Ter prazo de conclusão até o final do **semestre 2023/2**.

II - O proponente do projeto deve ser servidor do *Campus Gurupi*, do IFTO.

III - Enquadrar-se como atividade de extensão de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, sendo classificados como: projetos tecnológicos de extensão; projetos sociais; projetos culturais, artísticos e esportivos; projetos de geração de renda.

IV - Prever a descrição orçamentária dos itens envolvidos no Projeto.

V - Apresentar relatório final disponível no Anexo III (SEI nº 2083095) de acordo com o prazo de execução do projeto, descrevendo as atividades que foram realizados neste período.

5.2. Está em conformidade com o modelo de projeto de extensão a ser submetido neste edital, disponível no Anexo I (SEI nº 2083004).

5.3. Os projetos não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada dentro da sua categoria, desde que não violem direitos autorais, se existentes, não utilizem termos e gestos pejorativos, discriminatórios (por motivo religioso, racial, ideológico, de origem étnica, de gênero, de orientação sexual, de incapacidade funcional ou social), misóginos, com conotação sexual ou que incitem a violência, e não depreciem os valores vigentes da instituição.

5.4. A Direção-geral do *Campus* Gurupi, não se responsabilizará por atos praticados em desconformidade com o escopo do projeto submetido.

6. DAS CATEGORIAS DE PROJETO, DA BOLSA E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Da categoria.

6.2. As categorias de projeto serão divididas em três:

Categoria 1 - Projetos de Extensão ligados aos Cursos Integrados aos Ensino Médio.

Categoria 2 - Projetos de Extensão ligados aos Cursos Superiores.

Categoria 3 - Projetos de Extensão de Cursos ligados ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-PROEJA.

Quadro 1 – Distribuição de projeto e auxílios para apoio ao desenvolvimentos de projetos de extensão por categoria:

Categoria	Cursos do <i>Campus</i> Gurupi, do IFTO	nº de Projetos a serem Contemplados	Valor do Auxílio por Estudante	nº de Auxílio Financeiro	Total do Projeto
1	Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	1	R\$ 276,39	4	R\$ 1.105,56
	Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	1	R\$ 276,39	4	R\$ 1.105,56
	Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio	1	R\$ 276,39	4	R\$ 1.105,56
2	Engenharia Civil	1	R\$ 276,39	4	R\$ 1.105,56
	Gestão Pública	1	R\$ 276,39	4	R\$ 1.105,56
	Teatro	1	R\$ 276,39	4	R\$ 1.105,56
	Tecnólogo em Grãos	1	R\$ 276,39	4	R\$ 1.105,56
3	Curso na modalidade PROEJA	1	R\$ 276,39	4	R\$ 1.105,56
4	Ampla concorrência	1	R\$ 276,39	4	R\$ 1.105,56

6.3. Do auxílio financeiro:

6.3.1. Serão disponibilizadas até **36 (trinta e seis)** auxílios financeiros aos estudantes, distribuídos conforme Quadro 01 de recursos da Política de Assistência Estudantil fornecidos pela Direção Geral do *Campus* Gurupi, no valor global estimado para este semestre de R\$ 9.950,06 (nove mil e novecentos e cinquenta reais e seis centavos).

6.3.2. O auxílio financeiro ao estudante tem como referência os valores estabelecidos no no cap. XXIX, art. 115 e inciso III, da Política de Assistência Estudantil do IFTO.

6.3.3. Cada projeto selecionado poderá contemplar até **4** (quatro) estudantes, sendo:

6.3.3.1. O pagamento do auxílio financeiro será efetuado diretamente aos estudantes por meio de **parcela única** depositada em **conta corrente individual**, registrada em nome do estudante contemplado.

6.3.3.2. A fim de receber o valor do auxílio financeiro o estudante deverá abrir uma, caso não possua, uma Conta Corrente, em qualquer instituição bancária e entregar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta no ato da validação do Termo de Compromisso.

6.3.3.3. O auxílio financeiro não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

6.3.3.4. O auxílio financeiro poderá ser cancelado unilateralmente por decisão devidamente fundamentada do proponente do projeto, de com o item 4.1.4. deste edital.

6.3.4. Apurados os resultados e verificando-se a não submissão de propostas de projetos de extensão por parte de algum Curso descrito nas categorias listadas no Quadro 1, o recurso financeiro poderá ser remanejamento para o Curso que ofertar mais duas propostas de Projeto de Extensão, conforme a ordem de Classificação.

7. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Elaboração e submissão do projeto via processo SEI:

7.1.1. Somente serão aceitas as propostas submetidas dentro do prazo estipulado no Cronograma (item 9), e que atendam às características de Projeto de Extensão.

7.1.2. A submissão da proposta de projeto deverá ser elaborada pelo proponente, conforme a estrutura do Anexo I.

7.1.3. O projeto deve ser submetido via SEI, este, deve ser enviado a unidade SEI PORT/47/2023/GUR/REI/IFTO.

7.1.4. Para a submissão do projeto de extensão o único documento exigido é o Anexo I, sendo o Termos de Compromisso (Anexo II) entregue apenas na data estipulada no Cronograma (item 9)

7.1.5. A redação da proposta de projeto deverá ser clara e concisa e todos os itens devem ser devidamente preenchidos.

8. DA SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. As propostas submetidas serão selecionadas pela Comissão de Portaria nº 47/2023/GUR/REI/IFTO.

8.2. As propostas serão avaliadas conforme os critérios a seguir.

Quadro 2 - Critérios de avaliação dos Projetos de Extensão:

Item	Descrição	Pontuação
1	Relevância (abrangência do projeto, a capacidade de gerar produtos e processos, bem como envolver a participação significativa de estudantes bolsistas. Avaliação de impactos sociais na comunidade externa, ou seja, a quantidade de beneficiados e capacidade de melhorar as condições da comunidade externa	de 0 a 10,0 pontos
2	Objetivos – clareza e precisão dos objetivos definidos e sua conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão	de 0 a 10,0 pontos
3	Metodologia – adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto	de 0 a 10,0 pontos
4	Resultados esperados – relevância e pertinência dos resultados esperados	de 0 a 10,0 pontos

5	Compatibilidade e viabilidade da proposta orçamentária com os objetivos, atividades e metas propostas	de 0 a 10,0 pontos
6	Cronograma de Execução e Plano de Trabalho – detalhamento e coerência	de 0 a 10,0 pontos
7	Integração com o ensino e a pesquisa: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	de 0 a 10,0 pontos
8	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação – deverá estar especificado na metodologia).	de 0 a 10,0 pontos
9	Relação do projeto com o curso: O projeto, bem como seu conteúdo e suas atividades estão relacionadas com o Curso o qual sua categoria está concorrendo. Exemplo: Projeto de Extensão vinculado a categoria	de 0 a 10,0 pontos
10	Nota geral para o projeto: será analisada a escrita do projeto, a argumentação e a estrutura geral.	de 0 a 10,0 pontos
TOTAL		100,00

8.3. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores membros da comissão.

8.4. As propostas serão classificadas:

- I - por categoria;
- II - por nota, em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida em sua avaliação.

8.5. Será aprovado o número de propostas de acordo com o Quadro 1 do subitem 6.2 deste edital.

8.6. Não sendo preenchidas todas as vagas destinadas a cada categoria de projeto, o recurso será destinado por ordem de pontuação a outro projeto.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do Edital	10/08/2023
Período de submissão	10 a 21/08/2023
Resultado das inscrições homologadas	22/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	25/08/2023
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	26 e 27/08/2023
Divulgação do resultado definitivo	28/08/2023
Entrega dos Termos de Compromisso	29/08/2023
Entrega do Relatório Final	14/12/2023

10. DOS COMPROMISSOS

10.1. São compromissos do extensionista coordenador do projeto:

- I - Executar as atividades conforme o cronograma apresentado na proposta de projeto de extensão;
- II - Indicar os estudantes do projeto que receberão o auxílio financeiro;
- III - Anexar o Termo de Compromisso do Estudante dentro do prazo do Cronograma;
- IV - Orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado;

VI - Inserir, ao término do projeto, Relatório Final de Atividade de Extensão (Anexo III).

10.2. São compromissos do estudante, do estudante contemplado:

- I - Preencher e assinar os documentos requeridos;
- II - Cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto sempre que solicitado pelo proponente do projeto;
- IV - Seguir a orientação e a supervisão do coordenador do projeto.

10.3. São compromissos da Coordenação ou do Setor de Extensão do campus:

- I - Realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- II - Monitorar e avaliar a execução dos projetos de extensão selecionados;
- III - Solicitar o pagamento dos auxílios financeiros destinados aos estudantes dos projetos contemplados;
- IV - Atestar a conclusão do projeto de extensão mediante a aprovação do relatório final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão de proposta de projeto de extensão ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 10/08/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2082513** e o código CRC **770A5B17**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 21/2023/GUR/REI/IFTTO, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PROJETO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

